



ANEXO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
“Superintendência de Compras e Licitações”

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2017
Processo nº 23205.002745/2017-69

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar propostas visando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de extintores e mangueiras de incêndio nos prédios dos campi da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS**, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de manutenção de extintores e mangueiras de incêndio nos prédios do Campus Chapecó/SC e Reitoria da UFFS , por 12 meses, conforme planilha de formação de preços constante no Anexo III do Edital .	Serviço	01	R\$ 15.164,93	R\$ 15.164,93
2	Serviços de manutenção de extintores e mangueiras de incêndio nos prédios do Campus Realeza/PR , por 12 meses, conforme planilha de formação de preços constante no Anexo III do Edital .	Serviço	01	R\$ 9.627,04	R\$ 9.627,04
3	Serviços de manutenção de extintores e mangueiras de incêndio nos prédios do Campus Laranjeiras do Sul/PR , por 12 meses, conforme planilha de formação de preços constante no Anexo III do Edital .	Serviço	01	R\$ 11.117,18	R\$ 11.117,18
4	Serviços de manutenção de extintores e mangueiras de incêndio nos prédios do Campus Passo Fundo/RS , por 12 meses, conforme planilha de formação de preços	Serviço	01	R\$ 11.003,99	R\$ 11.003,99

Universidade Federal da Fronteira Sul
Avenida Fernando Machado, Nº 108E, Centro,
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89.802-112
www.uffs.edu.br

	constante no Anexo III do Edital.				
5	Serviços de manutenção de extintores e mangueiras de incêndio nos prédios do Campus Cerro Largo/RS , por 12 meses, conforme planilha de formação de preços constante no Anexo III do Edital.	Serviço	01	R\$ 27.950,52	R\$ 17.064,29
6	Serviços de manutenção de extintores e mangueiras de incêndio nos prédios do Campus Erechim/RS , por 12 meses, conforme planilha de formação de preços constante no Anexo III do Edital.	Serviço	01	R\$ 15.099,84	R\$ 15.099,86
TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO:					R\$ 79.077,29

1.2. Especificações do objeto

1.2.1. As descrições constantes no quadro acima foram elaboradas pelo requisitante do objeto e têm intuito apenas de fornecer subsídios básicos claros e coerentes para que Administração consiga realizar uma contratação com padrões de qualidade, de maneira a suprir suas demandas.

1.2.2. A empresa vencedora do certame deverá ter ciência de que a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência se dará na medida exata em que surgirem as demandas da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS.

1.2.3. A Contratada deve ter a ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente na prestação dos serviços de manutenção de extintores e mangueiras de incêndio nos prédios dos campi da UFFS, inclusive os custos com o deslocamento até o local onde serão realizados os serviços.

1.2.4. Os valores estimados no quadro acima referem-se a valores de referência para aplicação do percentual de maior desconto pelo Licitante.

1.3. Da Pesquisa de Preços e dos Valores

1.3.1. Da Pesquisa de Preços:

1.3.1.1. O valor utilizado como referencial de preço máximo para os itens deste Termo de Referência foi definido pelo requisitante do objeto conforme declarado nas folhas nº 06, 15, 18, 21, 24, 27, 30 91 à 104 do presente processo.

1.3.2. O valor total estimado para a aquisição dos itens que compõem este Termo de Referência considerando as alterações realizadas pelo requisitante conforme folhas nº **91 à 104** do processo é de **R\$ 79.077,29 (setenta e nove mil, setenta e sete reais e vinte e nove centavos)**.

1.4. Da Garantia

1.4.1. Quanto aos prazos de Garantia, de acordo com o requisitante a Contratada deverá conceder garantia para os serviços objeto deste Termo de Referência conforme segue:

1.4.1.1. Os serviços de **recarga e manutenção dos extintores de incêndio** deverão ter garantia de **12 (doze) meses**, a contar da data de realização da manutenção e recarga;

1.4.1.2. Quantos aos serviços de **teste hidrostático dos extintores de incêndio e demais peças e reposição, como pintura, mangueiras, válvulas, placas de sinalização, manômetros e mangotes** deverão ter garantia de **05 (cinco) anos** salvo em caso de vandalismo, acidentes ou uso inadequado.

1.4.2. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Universidade, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à UFFS.

1.4.3. As despesas tais como deslocamento, impostos, tarifas e seguros das peças e componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

1.5. Do Treinamento

1.5.1. Devido a atualização da Norma da ABNT 12.962/2016 que trata da manutenção de extintores e da criação de das equipes da brigada de incêndio desta Instituição, a empresa Contratada deverá ministrar um treinamento com profissional capacitado, com datas e horários a serem posteriormente definidos pela Universidade, sem gerar nenhum ônus à UFFS.

1.5.1.1. Esse treinamento visa capacitar as equipes responsáveis pela manutenção dos sistemas, a fim de que estas passem a realizar as vistorias e tenham conhecimento dos limites entre a inspeção técnica e vistoria, bem como para que os fiscais do contrato possam avaliar os requisitos necessários tanto nos relatórios de vistoria quanto de inspeção.

1.5.1.2. Para ministrar este curso o instrutor deverá ser credenciado junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.

1.5.2. O treinamento deverá ser ministrado para o número de participantes informado na planilha de composição de preços de cada campus.

1.5.3. A carga horária mínima do treinamento deverá ser de **8 horas para cada um dos campus** seguindo as orientações contidas na planilha de formação de preços (**ANEXO III**).

1.5.3. A empresa deverá fornecer cópia da norma vigente da ABNT a todos os participantes do treinamento.

1.6. Dos Critérios de Sustentabilidade

1.6.1. Dos Critérios de Sustentabilidade, **no que couber**, solicita-se que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG tais como:

1.6.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

1.6.1.2. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

1.6.1.3. Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

1.6.1.4. Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;

1.6.1.5. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

1.6.1.6. Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e

1.6.1.7. Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

1.6.1.8. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenha, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importantes, conforme disposto na legislação vigente;

1.6.1.9. Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescente e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

1.6.1.10. Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, no que couber.

1.6.2. Conforme prevê o Decreto Presidencial nº 7.746 de 05 de junho de 2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei 8.666/93, a Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e as Empresas Estatais dependentes poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme o disposto neste Decreto:

Parágrafo Único. A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade deverá ser justificada nos autos e preservar o caráter competitivo do certame.

Art. 3º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.

§ 1º Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

(...)

Art. 16º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável, no prazo estipulado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, prevendo, no mínimo:

I – atualização do inventário de bens e materiais do órgão e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;

II – práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;

III – responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano; e

IV – ações de divulgação, conscientização e capacitação

1.6.3. O certame está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços deste Termo de Referência justifica-se em razão da necessidade de se manter atualizado o sistema preventivo de incêndio da Universidade, viabilizar as aprovações das inspeções realizadas pelos bombeiros e prefeituras de cada cidade onde se situam os campi da UFFS e manter os extintores e mangueiras em perfeito estado de utilização, aptos a serem usados no combate ao princípio de incêndio, de maneira eficaz e segura.

2.2. Em definição, os extintores de incêndio são equipamentos de segurança obrigatórios que possuem a finalidade de extinguir e controlar incêndios nos casos de emergências e precisam ter sua carga renovada regularmente, em intervalos estabelecidos pelo fabricante, a fim de assegurar que apresentem condições satisfatórias de uso e manuseio no caso de necessária utilização. E considerando que alguns prédios da UFFS apresentam mais de 5 anos de vida útil, alguns serviços que são realizados a cada 5 anos, a exemplo do teste hidrostático, começam a surgir como demanda.

2.3. Além disso, de acordo com o inciso IV da NR-23, que dispõe sobre a proteção contra incêndio em geral e as medidas preventivas adequadas, todos os estabelecimentos devem utilizar extintores que obedeçam as normas do INMETRO e o não atendimento ao dispositivo legal pode implicar em penalidades pelos órgãos fiscalizadores de cada município. Portanto, as manutenções regulares dos extintores são necessárias para que a UFFS atenda a legislação vigente, além de garantir a segurança da comunidade acadêmica, preservar o patrimônio institucional e conservar o meio ambiente.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto deste Termo de Referência se enquadra como serviço comum, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, na Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão solicitados mediante Ordem de Serviço, conforme modelo ofertado no “**Encarte B**”, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação do recebimento pela empresa.

4.2. Os serviços solicitados à Contratada deverão ser executados no prazo de:

4.2.1. O comparecimento do contratado para atendimento aos chamados deverá ser de no máximo **15 (quinze) dias** incluindo chamados para atender a garantia.

4.3. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços:

4.3.1. Campus Chapecó:

a) Reitoria: Rua Fernando Machado, nº 108 E, Bairro Centro, CEP: 89.802.112, Chapecó/SC;

b) Campus Chapecó - Rodovia SC 484, Km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP: 89801-001, Chapecó-SC;

4.3.2. Campus Cerro Largo:

a) Unidade Seminário: Rua Major Antônio Cardoso, nº 590, Bairro Centro, CEP: 97.900-000, Cerro Largo/RS;

b) Bloco A: Rua Jacob Reinaldo Haupenthal, 1580, CEP: 97.900-000, Cerro Largo/RS;

4.3.3. Campus Erechim: Rodovia ERS 135, Km 72, CEP: 99.700-000 – Erechim-RS;

4.3.4. Campus Laranjeiras do Sul: Rodovia BR 158, Km 405, CEP: 85.301-970, Laranjeiras do Sul-PR;

4.3.5. Campus Passo Fundo: Rodovia RST 153, km 3, Seminário Santuário Nossa Aparecida, Bairro Jardim América, CEP: 99.034-600, Passo Fundo-RS;

4.3.6. Campus Realeza: Rua Edmundo Gaievski, 1000, trevo de acesso à rodovia PR 182, Km 466, CEP: 85.770-000, Realeza/PR.

4.4. A execução dos serviços deverá ser realizada em horários posteriormente definidos pela UFFS, e indicados na Ordem de Serviço, e habitualmente ocorrerá durante o horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, podendo, a critério da UFFS, ser alterada para outros horários (noturnos, ou dias não úteis), caso a prestação dos serviços possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais a UFFS.

4.5. Da manutenção de extintores: A manutenção dos extintores compreende um serviço de caráter preventivo e/ou corretivo, realizada em 3 níveis:

4.5.1. As peças a serem substituídas eventualmente, que constam da lista de manutenção de primeiro nível devem fazer parte de relatórios de vistoria para que seja comprovada a reposição.

4.5.2. Para a manutenção de segundo nível, peças e serviços de manutenção devem ser autorizados pelos fiscais junto da ordem de serviço;

4.5.3. Para serviços adicionais de segundo nível e terceiro nível, a exemplo de pintura de cascos, o fiscal deverá solicitar fotos ou meios de comprovação da realização dos serviços além do relatório de inspeção anual.

4.5.4. A instalação de placas e desmarcações em razão de substituições necessárias apontadas por bombeiros e/ou fiscais deverá ser feita conforme indicado nos projetos aprovados e pagos proporcionalmente. Exemplo: demarcação de piso que está sendo cotado em m² para que se respeite a demarcação indicada no projeto.

4.6. Para os serviços de manutenção de mangueiras de incêndio foram consideradas as demandas de reposição de mangueiras e testes necessários para aprovação dos bombeiros conforme a NBR 12779/2009.

4.7. O Levantamento da quantidade de mangueiras de incêndio por prédio da UFFS está disponível no “**Encarte D**” deste Termo de Referência.

4.8. A Contratada deverá ser cadastrada no INMETRO e possuir um responsável técnico para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4.9. A empresa Contratada realizará uma inspeção técnica anual que poderá preceder a vistoria dos bombeiros ou o início dos serviços do contrato para que sejam apontadas inconformidades e tomadas as providências necessárias, a fim de que sejam evitadas notificações dos bombeiros.

4.10. A Contratada deverá realizar a manutenção dos extintores e mangueiras da Instituição em conformidade com as normas da ABNT, respeitando o primeiro, segundo e terceiro níveis, em atenção às seguintes Normas Técnicas Brasileiras:

- a) NBR 12693/1993 – Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
- b) NBR 12962/1998 – Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;
- c) NBR 15219/2005 – Plano de emergência contra incêndio – requisitos;
- d) NBR 14726/2006 – Brigada de incêndios – requisitos;
- e) NBR 12779/2009 – Mangueiras de incêndio – inspeção, manutenção e cuidados.

4.11. Todos os equipamentos de incêndio devem apresentar selos constando o tipo de componente do material, o prazo de garantia e trazer afixados em seus cilindros Selos de Certificação do INMETRO contendo as seguintes informações:

- a) Logomarca do INMETRO;
- b) Número de série do selo;
- c) Identificação, endereço e telefones para contato da empresa que realizou a manutenção;
- d) Data da realização da manutenção;
- e) Identificação do Organismo de certificação do produto.

4.12. A Contratada, ao receber a Ordem de Serviço para atendimento de manutenção preventiva deve entrar em contato com o fiscal do contrato para que este acompanhe a execução do serviço;

4.13. A retirada e entrega dos equipamentos deverá ocorrer com a presença do fiscal do contrato em conformidade com o Formulário constante no “**Encarte C**” deste Termo.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. O quantitativo foi estimado pelos requisitantes dos serviços a partir dos projetos executados em cada campus, no qual se tem o número de equipamentos instalados de acordo com o que dispõe a norma de manutenção de extintores e mangueiras.

5.2. A empresa vencedora do certame deverá ter ciência de que a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência se dará na medida exata em que surgirem as demandas da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- a) Atendimento integral das exigências do Edital;
- b) Atendimento às normas que definem as diretrizes para a manutenção dos extintores e mangueiras;
- c) Qualidade dos serviços prestados;
- d) Pontualidade na execução dos serviços.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.2. Os equipamentos, ferramentas e instrumentos utilizados deverão ser adequados, necessários e suficientes à boa execução dos serviços sob a responsabilidade da Contratada, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e de danos que possam ocasionar à UFFS ou a terceiros.

7.3. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como estar em conformidade com as determinações das normas técnicas brasileiras, sendo executados por técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda, utilizando sinalização de advertência para o equipamento em manutenção e utilização de equipamentos e ferramentas apropriadas, visando maior segurança aos envolvidos e maior vida útil dos equipamentos.

7.4. As peças de reposição utilizadas pela Contratada na execução dos serviços de manutenção de extintores e mangueiras deverão apresentar qualidade equivalente ou superior ao instalado atualmente na UFFS. Em caso de dúvida deverá ser consultada a Assessoria de Infraestrutura dos campi da Universidade ou Secretaria Especial de Obras, conforme contatos informados no **item 4.3** deste Termo.

7.5. As peças de reposição ou equipamentos, em caso de saldo em almoxarifado da própria Universidade deverão ser utilizados prioritariamente para os serviços de manutenção, aparecendo em relatório com o valor unitário zero.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com os prazos estabelecidos no **item 4** deste Termo:

8.1.1. Os serviços de inspeção devem ser previamente agendados com o fiscal do contrato para que este acompanhe a execução do serviço;

8.1.2. Os serviços a serem executados deverão ser autorizados pelo fiscal do contrato, a fim de que seja conferida a existência do saldo de empenho do respectivo contrato.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, logo após a execução dos mesmos, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6. Para fins de acompanhamento da prestação do serviço e respectivo pagamento a Contratada, o fiscal do contrato fará a utilização de:

a) Relatório de vistoria para manutenção predial ou Relatório de Manutenção;

b) Planilha modelo de pagamento de serviço conforme ofertado nos encartesanexos deste Termo.

8.7. Os serviços objeto deste termo, serão pagos conforme planilha de composição de custos que a Contratada deverá entregar assinada junto a documentação da proposta, na qual aplicará desconto linear aos itens da planilha de composição.

8.8. O pagamento e a emissão da nota fiscal será realizado mediante as seguintes condições:

8.8.1. A Contratada realizará o preenchimento da planilha de pagamento onde constam os preços praticados no contrato e encaminhará para o fiscal do contrato acompanhado das ordens de serviços que autorizaram os serviços executados e que justificam as quantidades a serem pagas.

8.8.2. O fiscal do contrato receberá a planilha de pagamento e confirmará as quantidades. Estando a planilha em ordem com as ordens de serviço, o fiscal liberará a empresa para emitir a nota fiscal no valor informado na planilha de preço para que o mesmo ateste e encaminhe toda a documentação para o gestor de contrato.

8.8.3. A nota fiscal deve ser acompanhada de comprovantes de regularidade com o INSS e Fazenda Federal.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.8. Permitir o acesso da Contratada às suas dependências para execução dos serviços;

9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.10. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5.** Disponibilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, sempre que necessário;
- 10.6.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 10.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, alimentação e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;
- 10.8.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.9.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.10.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.11.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.16. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

10.17. Fornecer quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais necessários a manutenção e conserto, devidamente aprovados pelo fiscal do contrato;

10.18. Executar os serviços de acordo com as boas práticas, adotando como referência as normas da ABNT, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e normas internacionais quando as anteriores forem omissas;

10.19. Prezar pela segurança da comunidade acadêmica nos locais onde forem executados os serviços;

10.20. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo Contratante no ato do pagamento;

10.21. Responder por todo e qualquer dano que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, por atos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, durante a execução dos serviços estipulados neste Termo de Referência, eximindo o Contratante de qualquer responsabilidade;

10.22. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos, instruções normativas e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

10.23. A Contratada, ao receber o chamado para atendimento de manutenção preventiva deve entrar em contato com o fiscal do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do

contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

13.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado do documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, e deverá obedecer o disposto no caput do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993. De acordo com o inciso II do artigo 57 da referida lei, o contrato poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses considerando a essencialidade do serviço, visto que a inexistência destes serviços pode ocasionar comprometimento ao bom andamento das atividades da Instituição. Neste sentido, faz-se importante transcrever os ensinamentos de Marçal Justen Filho acerca dos serviços caracterizados como de natureza continuada, in verbis:

A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o disposto abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. (grifo nosso)

Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com as atividades de menor relevância (tal como limpeza, por exemplo). O que é fundamental é necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010. P. 726)

14.2. Desta forma, no entendimento desta Administração, o serviço objeto desta solicitação caracteriza-se como continuado, tendo em vista sua essencialidade para assegurar que os extintores da UFFS apresentem condições satisfatórias de uso e manuseio no caso de necessária utilização, portanto, passível de prorrogação conforme previsão legal estabelecida no Art. 57, II, da Lei 8.666/1993, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para Administração.

14.3. A execução do contrato inicia-se com a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. Fica estabelecido para efeitos de cálculo de atualização financeira, que o índice de reajuste será Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM-A, divulgado pela FGV, a ser aplicado aos valores cobrados nos serviços a ser revisto a cada 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

14.4.1. O índice deverá considerar o mês base anterior a apresentação da proposta, para que não se sobreponha aos valores de mercado para que seja possível o cálculo do reajuste junto à renovação do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.4.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento com ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento de fase de lances.

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.1.6. não mantiver a proposta;

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei 9.784, de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Encartes:

16.1.1. ENCARTE A – Modelo para apresentação de proposta;

16.1.2. ENCARTE B – Modelo de Ordem de Serviço;

16.1.3. ENCARTE C - Modelo de Formulário de Retirada e Devolução dos Extintores e Mangueiras.

16.1.4. ENCARTE D – Modelo de Levantamento da quantidade de mangueiras do preventivo de Incêndio por prédio em cada campus – UFFS.

Chapecó/SC, 14 de setembro de 2017.

FRANCIELI ANZILIEIRO
Chefe do Departamento de Licitações

Eu, **PÉRICLES LUIZ BRUSTOLIN**, Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura/Ordenador de Despesas, conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, **APROVO** o presente Termo de Referência, visando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de extintores e mangueiras de incêndio nos prédios dos campi da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS**, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Chapecó/SC, 14 de setembro de 2017.

PÉRICLES LUIZ BRUSTOLIN
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura
Ordenador de Despesas

Universidade Federal da Fronteira Sul
Avenida Fernando Machado, Nº 108E, Centro,
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89.802-112
www.uffs.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
“Superintendência de Compras e Licitações”

ENCARTE A

MODELO DE CARTA PROPOSTA
(timbre da empresa)

CARTA PROPOSTA

À Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS

PE Nº 23/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de extintores e mangueiras de incêndio nos prédios dos campi da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS.

A (*Razão Social da Empresa*) _____, com sede (*Endereço Completo*) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por (*Representante legal da Empresa*) _____, abaixo assinado, tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a prestação dos serviços, vem por meio desta apresentar a proposta no valor total de R\$ _____ - (*Valor Expresso em Reais*) da referida Licitação.

Outrossim declaramos que:

- Temos conhecimento do local onde serão executados os serviços.
 - Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus Anexos.
 - Os serviços serão executados conforme condições e prazos fixados no Edital e seus anexos.
 - Esta proposta compreende todos os impostos, taxas e encargos, bem como qualquer outra despesa direta ou indireta incidentes para a perfeita execução de todos os serviços.
 - Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 120 (cento e vinte) dias.
 - Os equipamentos necessários para a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.
- Até que o Contrato seja assinado, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital e seus anexos.

_____, de _____, de 2017.

(Nome completo e CPF do Responsável Técnico da Empresa)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
"Superintendência de Compras e Licitações"

ENCARTE B

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2017

Ordem de Serviço nº XXX/SEO/UFGS/xxxxxx

DATA.

À

EMPRESA

CNPJ nº 0000000000000000

LOCAL

1. Informamos que a partir de XXXXXXXXXXXX começa a vigorar o prazo para fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (empitada por XXXXXXXXXXXX – tipo XXXXXXXXXXXX), destinados à execução completa do serviço **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do Campus XXXXXXXXXXXXXXX** da Universidade Federal da Fronteira Sul, a ser fornecido conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência do Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXX, Pregão XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e Contrato nº XXXXXXXXXXXX.
2. Serve a presente como AUTORIZAÇÃO para início dos serviços.

Atenciosamente,

NOME
Secretário Especial de Obras
Universidade Federal da Fronteira Sul

Obs.: Prazo de execução de XXXXXXXXXXXX.
Início: XXXXXXXXXXXX.
Término: XXXXXXXXXXXX.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
“Superintendência de Compras e Licitações”

ENCARTE C

Modelo de Formulário de Retirada e Devolução dos Extintores e Mangueiras

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2017

Autorizo a empresa _____ a retirar os extintores e mangueiras listadas abaixo para realização de manutenção:

Número do Cilindro ou identificação da mangueira	Tipo	Capacidade	Data / Rubrica de entrega do contratado	Data / Rubrica de devolução do fiscal

() Informo também que foram retiradas ____ mangueiras de incêndio para teste hidrostático.

Data de retirada: ____/____/____

Contratada

Data de devolução: ____/____/____

Fiscal do contrato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
"Superintendência de Compras e Licitações"

ENCARTE D

Levantamento da quantidade de mangueiras do preventivo de Incêndio por prédio em cada campus -
UFFS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2017

			Campus							
	Mangueiras	PRÉDIO	Reitoria	Chapecó	Laranjeiras	Cerro Largo	Erechim	Realeza	Passo Fundo	Total
30m	10	Bom pastor	10							10
30m	-	Seminário				0	0		0	0
30m	8	Bloco A		8	8	8	8	8	8	48
30m	8	Bloco B		8			8			16
30m	2	Laboratórios 1		2	2	2	2	2		10
30m	2	Laboratórios 2		2	2	2	2	2		10
30m	2	Laboratórios 3		2	2	2	2	2		10
30m	2	Laboratórios 4		2						2
30m	4	Bloco Sala Professores			4	4	4	4		16
30m	6	Bloco Prof. Chapecó		6						6
30m	4	Restaurante Universitário		4	4	4	4	4		20
30m	0	Centro vocacional			0					0
30m	22	Hospital Veterinário						22		22
15m - 63"	15	Biblioteca Ch		15						15
Total de mangueiras por campus			10	49	22	22	30	44	8	185